



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.287 de 28 de Dezembro de 1989, dispõe Sobre o Lançamento de Tributos Municipais e Sua Conversão Em BTN***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O lançamento dos Tributos Municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer índice ou título fixado pelo Governo Federal, para substituí-lo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador